



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72



SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
Encantadora por natureza



DECRETO Nº 2.277, DE 26 DE ABRIL DE 2020.

“Altera o Decreto nº 2.256, de 19 de março de 2020 e dá outras providências”.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, Prefeito da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o uso de máscara comprovadamente reduz a possibilidade de transmissão;

CONSIDERANDO que é necessário disponibilizar meios ágeis, eficientes e seguros para a atividade de fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 10-A, do Decreto nº 2.256, de 19 de março de 2020, passa a vigorar acrescido de § 3º, que terá a seguinte redação:

“Art. 10-A.....

.....

§3º. A orientação realizada pelo agente de fiscalização do Município, prevista no inciso I, deste artigo, poderá ser escrita ou verbal, devendo ser registrada, nesta segunda hipótese, por meio de vídeo digital.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP**
CNPJ: 45.701.455/0001-72




SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
Encantadora por natureza



Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Pinhal, em 26 de abril de 2020.



CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 26 de abril de 2020.

ANGELITA DE LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Administração